



TERMO DE CONVÊNIO - 005/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ COM O OBJETIVO DE ESTABELECEM SERVIÇO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E SAÚDE PÚBLICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, com sede à Avenida Minas Gerais, 301, no município de Cornélio Procópio, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste Ato representado pelo prefeito Amin José Hannouche, adiante denominada simplesmente **PMCP**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – CAMPUS LUIZ MENEGHEL (UENP/CLM)**, unidade de ensino superior integrante da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP**, situada às margens da Rodovia BR 369, Km 54, Vila Maria, CP 261, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes - Paraná, com CNPJ sob nº 08885100/0004-05, representada por seu REITOR, **PROFESSOR DR. FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade R.G. sob nº 4007090-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 704.608.419-04, domiciliado em Ribeirão Claro-PR, doravante denominada simplesmente **UENP/CLM**, firmam o presente Termo de Convênio, regido, no que couber, pela lei 8.666/1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio, no interesse da **PMCP**, a realização por meio da **UENP/CLM**, de serviço de atendimentos veterinários e procedimentos cirúrgicos para fins de controle populacional em caninos e felinos selecionados no município de Cornélio Procópio pela **PMCP**, visando à promoção da saúde pública da sua população e à proteção dos animais domésticos que com esta convivem; e, no interesse da **UENP/CLM**, o aperfeiçoamento do processo didático-pedagógico do Programa de Residência em Medicina Veterinária do Hospital Veterinário Escola-UENP, com facilitação de aulas práticas para treinamentos de discentes da disciplina de Clínica Cirúrgica Veterinária, Clínica Médica Veterinária, Anestesiologia Veterinária e Técnica Cirúrgica, Obstetrícia Animal e/ou demais disciplinas do seu Curso de Medicina Veterinária de forma específica, e de forma geral, para contribuir na realização da missão da UENP, intimamente vinculada aos ideais de desenvolvimento da região na qual está inserida.

Cláusula Segunda: DA OPERACIONALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I – A equipe para a realização dos atendimentos veterinários e procedimentos cirúrgicos eletivos será composta por alunos de graduação, estagiários, alunos de pós-

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 – Autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 850, CEP 86400-000 Jacarezinho/PR – fone/fax 43 3511-3200 – www.uenp.edu.br



graduação do Programa de Residência em Medicina Veterinária-UENP e por docentes do curso de Medicina Veterinária da UENP. A seleção e treinamento da equipe fica a cargo da **UENP/CLM**;

II - a PMCP fará a seleção e acomodação dos animais para a realização de atendimentos veterinários e procedimentos cirúrgicos eletivos e com finalidade de controle populacional. O número de cirurgias será definido pela **UENP/CLM**, observando o treinamento e a capacidade de realização dos procedimentos pela equipe, mas atendendo a demanda da **PMCP**;

III - a UENP/CLM, atendendo sua disponibilidade e interesse, compromete-se a estabelecer um cronograma mensal de atividades integradas com a **PMCP** para a preparação de todos os aspectos referentes aos procedimentos cirúrgicos. Em datas previamente acordadas com a **PMCP** serão realizados mutirões para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.

IV - O local para a realização dos mutirões será o Centro de Recuperação de Cães e Gatos, mantido pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, com a possibilidade de realização de ações itinerantes com o uso de aparato ideal e instalações apropriadas como o “Castramóvel”, por indicação da **PMCP** e concordância da **UENP/CLM**. Fica a **PMCP** responsável pela regularidade da unidade, onde serão realizados os atendimentos/procedimentos, junto aos órgãos sanitários públicos e entidades de classe.

V - A divulgação das ações será de responsabilidade da **PMCP**, sem ônus para a **UENP/CLM**. Esta por sua vez, se compromete a realizar a divulgação através dos meios institucionais oficiais e nas mídias sociais do Hospital Veterinário Escola-UENP.

VI - O transporte e alimentação dos animais até o local destinado às ações médico-veterinárias será de responsabilidade da **PMCP**;

VII - O transporte e alimentação nos dias das ações de mutirão para toda a equipe médico-veterinária será de responsabilidade da **PMCP**;

VIII - A aquisição e manutenção periódica de equipamentos ou artigos duráveis como aparelho de anestesia, instrumental cirúrgico, mesas e calhas cirúrgicas, monitores multiparamétricos, entre outros, são de responsabilidade da **PMCP**. Da mesma forma, a aquisição de material de consumo e insumos para a realização dos procedimentos cirúrgicos, ou outros que por ventura possam existir, será de responsabilidade da **PMCP**. A **UENP/CLM** se compromete a auxiliar em toda a fase de planejamento, preparação e indicação dos itens necessários para a realização dos eventos.

IX - A permanência do Termo de Convênio fica condicionada à correta realização de serviços veterinários pela **UENP/CLM** e pelo cumprimento das obrigações da **PMCP**.

Cláusula Terceira – DO MÉDICO VETERINÁRIO BOLSISTA

I - Para a execução das atividades relacionadas ao Termo de Convênio, referentes ao planejamento, organização, preparação, atividades médico-veterinárias, treinamento da equipe, levantamento de demandas com equipamentos e insumos, entre outros, será selecionado(a) um(a) médico(a) veterinário(a) pela **UENP/CLM**. Esse profissional será parte integrante do Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENP. O referido programa é desenvolvido sob orientação dos docentes do Curso de Medicina Veterinária do Centro Ciências Agrárias da UENP e atende a legislação vigente para os

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 – Autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 850, CEP 86400-000 Jacarezinho/PR – fone/fax 43 3511-3200 – www.uenp.edu.br



cursos de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (APMV) (Resolução N° 824, de 31 de Março de 2006, Resolução do CFMV N° 1076 de 11 de dezembro de 2014 e pela Legislação Nacional do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu – Resolução N° 1, de 8 de Junho de 2007) e ao Regulamento da Residência Médico Veterinária da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

II – Será ofertada uma vaga, com vigência idêntica ao Termo de Convênio e possibilidade de uma renovação, respeitando o aumento do período vigente do Termo de Convênio e a disponibilidade da bolsa. O profissional será selecionado por edital específico, seguindo a regulamentação institucional da **UENP/CLM**. A possibilidade de expansão no número de vagas acontecerá com a justificativa da **UENP/CLM** e o aceite da **PMCP** após a definição de alocação de recursos financeiros.

III – O valor da bolsa de estudo será idêntico ao praticado pelo Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENP e pago mensalmente pela **PMCP**. O valor praticado da bolsa de estudo, à época da assinatura do Termo de Convênio, é de R\$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) que perfaz um valor total a ser repassado para **UENP/CLM** de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais). Caso o valor da bolsa seja reajustado durante a vigência do Termo de Convênio ou as partes verifiquem a necessidade de ampliação do número de bolsas, estes serão alterados mediante aditivo a este Termo de Convênio.

IV– O recurso destinado ao pagamento da bolsa de estudo será repassado pela **PMCP** para a **UENP/CLM** em conta bancária específica e indicada pela Instituição no momento de efetivação deste Termo de Convênio.

V– O profissional admitido terá direito a uma bolsa mensal e a uma folga semanal, e deverá desenvolver de 40 a 60 horas semanais de treinamento em serviço e outras atividades teóricas previstos no regimento do Programa de Residência em Medicina Veterinária. Do total de carga horária semanal, ao menos 50% deve ser cumprido com as atividades relacionadas ao Termo de Convênio e o restante com atividades desenvolvidas no Hospital Veterinário Escola da UENP. Nos dias de mutirões para a realização dos procedimentos cirúrgicos as atividades devem ser exclusivas para o cumprimento deste Termo de Convênio.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

I – A vigência deste Termo de Convênio será de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo pelas partes envolvidas, podendo ser prorrogado, até o limite da legislação vigente, através da elaboração de competentes termos aditivos.

II – O Termo de Convênio possuirá gestores e fiscais indicados por ambas as partes. O gestor indicado pela **PMCP** será a Sra. Angélica Carvalho Olchaneski de Melo, Secretária Municipal de Saúde, CPF. No. 046.034.769-14, enquanto o fiscal será a Sra. Silmara dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, CPF. No. 765.368.159-04. O gestor indicado pela **UENP/CLM** será o Professor Ademir Zacarias Junior, CPF. No. 021.519.329-66, enquanto o fiscal será o Professor Vítor Bruno Bianconi Rosa, CPF. No. 053.010.219-66.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 – Autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 850, CEP 86400-000 Jacarezinho/PR – fone/fax 43 3511-3200 – www.uenp.edu.br



O Termo de Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Cláusula Sexta - DA PUBLICAÇÃO

A publicação em forma de RESOLUÇÃO do extrato deste TERMO DE CONVÊNIO e de seus termos é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela UENP/CLM, no prazo legal.

Cláusula Sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Jacarezinho/PR, 16 de dezembro de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE/ PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

FABIO ANTONIO NEIA
MARTINI:70460841904

Assinado de forma digital por FABIO ANTONIO NEIA
MARTINI:70460841904
Dados: 2022.12.16 16:31:03 -03'00'

FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI/ REITOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP

TESTEMUNHAS:

NOME : ADEMIR ZACARIAS JUNIOR

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 – Autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 850, CEP 86400-000 Jacarezinho/PR – fone/fax 43 3511-3200 – www.uenp.edu.br

Documento: **CONVENIOASSINADOUENPPMCP02.01.23.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ademir Zacarias Jr (XXX.519.329-XX)** em 02/01/2023 14:36 Local: UENP/CLM/DIR.

Inserido ao protocolo **19.098.341-2** por: **Ademir Zacarias Jr** em: 02/01/2023 14:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6277bce2834be5e477d4f5a3cf4e1389.